



DECRETO Nº 6.316, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recursos ao Fundo Municipal de Cultura para o custeio do edital de chamamento público para a organização do Evento Esportivo e Festa de Peão "Nova Esperança Rodeio 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016 que reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.437, de 5 de novembro de 2014, e suas alterações posteriores, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Nova Esperança, especialmente o art. 55, inciso I, da referida Lei, que estabelece como receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC) as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Esperança, bem como seus créditos adicionais;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com o art. 71 da Lei nº 2.437, de 5 de novembro de 2014, o Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO finalmente a Lei Municipal nº 2.914, de 5 de abril de 2023 que institui no Calendário Oficial da Cultura do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, o Evento Esportivo e Festa de Peão "Nova Esperança Rodeio", a realizar-se, anualmente, no mês de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado ao custeio do edital de chamamento público para a organização do Evento Esportivo e Festa de Peão "Nova Esperança Rodeio 2025", a ser creditado na Conta nº 42.213-4, Banco do Brasil S/A, Agência, 0509-6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o *caput* serão destinados exclusivamente ao pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o art. 1º será efetuada conforme as normas previstas na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, na Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016 e, na Lei Municipal nº 2.914, de 5 de abril de 2023, garantindo o devido cumprimento das disposições legais aplicáveis ao fomento cultural.

Art. 3º O evento "Nova Esperança Rodeio" será realizado em conformidade com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903, de 2024, que veda a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permitindo o uso de instrumentos específicos do regime jurídico de fomento cultural para a execução da iniciativa.

Art. 4º A realização do evento será de acesso gratuito à população, conforme os princípios de inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários e regionais, conforme as diretrizes do fomento à cultura no Município de Nova Esperança

Art. 5º O valor da transferência de recursos foi definido com base em análise de eventos similares, e em debate com a Comunidade Cultural de Nova Esperança, por meio de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), e consulta pública, assegurando a transparência e a participação da comunidade no processo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), conforme estabelecido na Lei nº 2.437, de 5 de novembro de 2014, com suas alterações subsequentes, fica incumbido de planejar, coordenar e monitorar a execução dos recursos, em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal